

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024
Processo Administrativo n.º 439/2024
Protocolo n.º 3.810/2024
Aplicação Lei n.º 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço LOTE
Modo de disputa: Aberto/Fechado

O **Município de Bastos**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133/21.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das **08h do dia 17/10/2024 às 08h do dia 11/11/2024**.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às **08h30 do dia 11/11/2024**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às **09h do dia 11/11/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 – DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 16 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, Srta. Alexa Thainá Trombini, denominada Pregoeira, nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO:

1. O critério de julgamento adotado será o menor preço LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e

praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado e valor total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.3.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente,

quando for o caso;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.9.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.9.2. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.3. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.4. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a*

ordem crescente de valores.

9.9.5. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.6. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

9.22.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22.3. As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.25.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.25.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.25.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.25.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.25.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,

observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

11.9 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão Apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor total (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula).

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação conforme item n.º 11 e subitens deste Edital, imediatamente ao término da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós - disputa.

12.8.1.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 . DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86, da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço por lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 .DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

15.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 15.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 15.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3. e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- 15.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

16 .DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

16.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

16.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

16.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

16.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

17 .DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 17.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 17.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 19.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 19.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 19.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 19.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 19.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 19.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 19.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 19.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 19.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 19.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br
- 19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o 19.14 Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 17 de outubro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

1. UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Turismo
Almoxarifado Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Promoção Social
Secretaria Municipal de Cultura
Palácio 18 de Junho
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Saúde

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora n.º 06, é obrigação da instituição, fornecer ao empregado, gratuitamente, Equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais e acidentes capazes de ameaçar a segurança e saúde dos servidores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos EPI's é que os itens solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora n.º 06).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A quantidade a ser adquirida foi estimada pela análise do uso diário, pelo tempo de reposição dos materiais e a quantidade total de servidores, sendo adquirido material de acordo com risco de cada função existente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi verificado que são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta. Ressalta-se apenas que as especificações dos EPI's seguiram as orientações e normas da Norma Regulamentadora n.º 06, do Ministério do Trabalho e Previdência.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi estabelecida através de orçamentos realizados por meio eletrônico, com lojas físicas fornecedoras dos referidos materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco no ambiente de trabalho capaz de prejudicar sua segurança e saúde.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretendo que os servidores após a entrega dos EPI's estejam protegidos adequadamente dos riscos e doenças ocupacionais durante a realização de suas atividades.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento de nenhum dos itens desta aquisição por não haver perda de economia de escala.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações dos ambientes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
--

Não há contratação correlata e/ou interdependente a esta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO
--

Após estudos foi identificado a viabilidade dessa aquisição.
--

JULIANE NEPOMUCENO LEMOS
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CPF: 310.622.778-80

MARCIA REGINA FERNANDES DOMINGUES
CPF: 134.202.538-50
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMILA REGINA C. PASCOTTO LUIZ
CPF: 368.498.318-79
SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SÉRGIO APARECIDO TARDIN
CPF: 094.473.068-02
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL E ALMOXARIFADO

JULIO DAVID DOS SANTOS
CPF: 263.883.608-74
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ELZA EMIKO SHIGIHARA
CPF: 937.713.988-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSIANE HASHIMOTO HIMORI
CPF: 289.279.498-62
SECRETÁRIA DE CULTURA

ELIANE CARVALHO SABINO CAMILO
CPF: 246.579.848-02
SECRETÁRIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

VANESSA AP PERSIGILI YAMANE
CPF: 285.301.668-41
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BASTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação

Localização: Duque de Caxias, nº 640, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP

Fone: (14) 3478-1115

Email: compraseducacaobastos@hotmail.com

Pessoa para contato: Ana Carolina Miranda de Godoy

Secretaria Municipal de Turismo

Endereço: Rua Almirante Alexandrino, 233 - Centro

Telefone: (14) 98221-3232

Email: turismo@bastos.sp.gov.br

Contato: Helder Sandro da Gama Alves

Almoxarifado Municipal

Endereço: Rua Gaspar Ricardo, 1800, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP

Telefone: (14) 3478-2200 – (14) 34781613 – (14) 3478 1821

Email: juramussio@outlook.com

Contato: Sérgio Aparecido Tardin

Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Av. 18 de junho, 175

Telefones: (14) 3478-6814

Email: sama.pmb@bastos.sp.gov.br

Contato: Julio David dos Santos

Secretaria Municipal de Promoção Social

Localização: Rua Ademar de Barros, 530, Centro

Fone: (14) 3478-1608

Email: compras.smasbastos@hotmail.com

Contato:

Secretaria Municipal de Cultura

Endereço: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro

Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826

Email: cultura@bastos.sp.gov.br

Contato: Márcia Regina Leite e Sônia Lucas Manzano

Palácio 18 de Junho

Endereço: Rua Ademar de Barros, 600 – Centro

Telefone: (14) 3478-9800

Email:pmbgab@bastos.sp.gov.br

Contato: Josefa Daniela Cordeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Endereço: Rua Dom Pedro I, 481

Jardim Cerejeiras

Telefone: (14) 99606-4651

Email:esportesbastos@hotmail.com

Contato: Bruno Henrique dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP
Localização: Rua 15 de novembro, 316, Jardim Cerejeiras
Fone: (14) 3478-6169/3478-5066
Email: sms@bastos.sp.gov.br
Pessoa para contato: Rosemeire Pereira

2.0 DA APLICABILIDADE DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Turismo
Almoxarifado Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Promoção Social
Secretaria Municipal de Cultura
Palácio 18 de Junho
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Saúde de Bastos

3.0. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, fornecer ao empregado, gratuitamente, Equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais e acidentes capazes de ameaçar a segurança e saúde dos servidores.

4.0 DO OBJETO:

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual a ser fornecida a estas secretarias. As especificações dos itens encontram-se descritas no Anexo do item 5.0 deste Termo de Referência.

5.0. DA DESCRIÇÃO DO LOTE:

QUANTIDADE									UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	
SAUDE	EDUCAÇÃO	ESPORTE	AGRICULTURA	ALMOXARIFADO	PROM SOCIAL	TURISMO	CULTURA	PAÇO			TOTAL
15				1					16	UN	ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS BRANCO COM 1 PORTA VISOR ACRILICO 40 CM (A) X 40 CM (L) X 30 CM (P) EM FIBRA DE VIDRO
50	36								86	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL, EM TNT, MANGA LONGA, GRAMATURA 20, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
30	90								120	UN	AVENTAL À BASE DE PVC BRANCO, MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT, COM CA - 21075
	6	4		12					22	UN	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM EMENDA DE 1,20 X 0,60 MT, COM CA 35747
	84								84	UN	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, COM CA - 37995
	80		10	12					102	UN	AVENTAL TREVIRA KP-400 BRANCO, 120X61CM, COM CA - 37729
				1					1	PC	BOLSA DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS (BALDE) DIAMETRO: 25CM X ALTURA: 30CM
				4					4	PC	BOLSA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR LUVAS ISOLANTE
				6					6	PC	BOLSA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR MANGAS E LUVAS ISOLANTES
	10	10	5	100					125	UN	BONÉ TOUCA ÁRABE EM HELANCA, ABA EM BIDIM E VELCRO, CA - 40147
20	1								21	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 33, CA - 37456
20	5								25	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 34, CA - 37456
20	10			2	2				34	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 35, CA - 37456
20	20			6	2				48	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 36, CA - 37456
20	15	1	1	12		2	2		53	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 37, CA - 37456
20	20	1	1	36	3				81	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 38, CA - 37456
20	10		1	36	2		2		71	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 39, CA - 37456
20	10	1		36			2		69	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 40, CA - 37456

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	7	2	1	24			2	56	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 41, CA - 37456
20	3		1	24				48	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 42, CA - 37456
10	3	1		12				26	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 43, CA - 37456
10	3							13	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO 26CM, TAM 44, CA - 37456
				4				4	PAR	BOTA LINHA RESGATE COM BICO PLASTICO, MICROFIBRA, TAM 39, CA - 40452
				2				2	PAR	BOTA LINHA RESGATE COM BICO PLASTICO, MICROFIBRA, TAM 40, CA - 40452
				2				2	PAR	BOTA LINHA RESGATE COM BICO PLASTICO, MICROFIBRA, TAM 42, CA - 40452
				1				1	PAR	BOTA LINHA RESGATE COM BICO PLASTICO, MICROFIBRA, TAM 44, CA - 40452
20								20	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 33, CA - 26505
20								20	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 34, CA - 26505
20				2				22	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 35, CA - 26505
20				6				26	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 36, CA - 26505
20		1		24				45	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 37, CA - 26505
20				36				56	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 38, CA - 26505
20				56				76	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 39, CA - 26505
20		1		56				77	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 40, CA - 26505
20	2	2		56				80	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 41, CA - 26505
20				48				68	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 42, CA - 26505
15	2	1		48				66	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 43, CA - 26505
10				24				34	PAR	BOTINA ELASTICO LATERAL, COURO, FORRAÇÃO GASPEA, BIQUEIRA PLASTICA, SOLADO PU BI, TAM 44, CA - 26505
				8				8	UN	CALÇA DE SEGURANÇA, PARA CHUVA, EM PVC, FORRADA, TAM G, CA - 37536
				16				16	UN	CALÇA DE SEGURANÇA, PARA CHUVA, EM PVC, FORRADA, TAM M, CA - 37536
				6				6	UN	CALÇA DE SEGURANÇA, PARA CHUVA, EM PVC, FORRADA, TAM P, CA - 37536
				4				4	UN	CALÇA ELETRICISTA 1/2 CÓS RISCO 2, 100% ALGODÃO 8OZ (270 G/M²) OU (290 G/M²), TAM G, CA - 41147
				2				2	UN	CALÇA ELETRICISTA 1/2 CÓS RISCO 2, 100% ALGODÃO 8OZ (270 G/M²) OU (290 G/M²), TAM GG, CA - 41147
				4				4	UN	CALÇA ELETRICISTA 1/2 CÓS RISCO 2, 100% ALGODÃO 8OZ (270 G/M²) OU (290 G/M²), TAM M, CA - 41147
				2				2	UN	CALÇA ELETRICISTA 1/2 CÓS RISCO 2, 100% ALGODÃO 8OZ (270 G/M²) OU (290 G/M²), TAM XGG, CA - 41147
				4				4	PAR	CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO PU BI, ANTIDERRAPANTE, TAM Nº 39, CA - 48383
				2				2	PAR	CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO PU BI, ANTIDERRAPANTE, TAM Nº 40, CA - 48383
				2				2	PAR	CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO PU BI, ANTIDERRAPANTE, TAM Nº 41, CA - 48383
				2				2	PAR	CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO PU BI, ANTIDERRAPANTE, TAM Nº 43, CA - 48383
				2				2	PAR	CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO PU BI, ANTIDERRAPANTE, TAM Nº 44, CA - 48383
10								10	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 35, CA - 31898
20								20	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 36, CA - 31898
15								15	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 37, CA - 31898
15								15	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 38, CA - 31898
10								10	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 39, CA - 31898
10								10	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 40, CA - 31898
3								3	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 41, CA - 31898
3								3	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 42, CA - 31898
3								3	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, BRANCO, EM EVA, TAM 43, CA - 31898
								2	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, PRETO, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE, TAM 38, CA - 37212
								2	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, PRETO, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE, TAM 39, CA - 37212
			4					4	PAR	CALÇADO TIPO BOTINA, ELÁSTICO LATERAL, COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, TAM 37, CA - 43377
			4					4	PAR	CALÇADO TIPO BOTINA, ELÁSTICO LATERAL, COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, TAM 38, CA - 43377
			4					4	PAR	CALÇADO TIPO BOTINA, ELÁSTICO LATERAL, COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, TAM 39, CA - 43377

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			4						4	PAR	CALÇADO TIPO BOTINA, ELÁSTICO LATERAL, COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, TAM 41. CA-43377
			4						4	PAR	CALÇADO TIPO BOTINA, ELÁSTICO LATERAL, COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, TAM 42. CA-43377
30									30	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 36, CA - 37212
30									30	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 37, CA - 37212
30									30	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 38, CA - 37212
20									20	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 39, CA - 37212
20									20	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 40, CA - 37212
20									20	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 41, CA - 37212
20									20	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 42, CA - 37212
10									10	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS, BRANCO, HOSPITALAR, EM EVA, ANTIDERRAPANTE, HIDRO-REPELENTE. TAM 43, CA - 37212
			2						2	UN	CAMISA ELETRICISTA, MANGA LONGA, PROTEÇÃO DE RISCO 2, TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270 G/M²) CONF NR10, TAM G, CA-41146
			2						2	UN	CAMISA ELETRICISTA, MANGA LONGA, PROTEÇÃO DE RISCO 2, TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270 G/M²) CONF NR10, TAM GG, CA-41146
			6						6	UN	CAMISA ELETRICISTA, MANGA LONGA, PROTEÇÃO DE RISCO 2, TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270 G/M²) CONF NR10, TAM M, CA-41146
			2						2	UN	CAMISA ELETRICISTA, MANGA LONGA, PROTEÇÃO DE RISCO 2, TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270 G/M²) CONF NR10, TAM XG, CA-41146
		2	36						38	UN	CAPA DE CHUVA PVC COM FORRO, MANGAS COMPRIDAS E CAPUZ, AMARELO, TAM G, CA - 28449
20		2	48						70	UN	CAPA DE CHUVA PVC COM FORRO, MANGAS COMPRIDAS E CAPUZ, AMARELO, TAM GG, CA - 28449
20		2	36						58	UN	CAPA DE CHUVA PVC COM FORRO, MANGAS COMPRIDAS E CAPUZ, AMARELO, TAM XG, CA - 28449
			6						6	UN	CAPACETE COM ABA FRONTAL, COM SLOT, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, AMARELO, CA - 31469
			6						6	UN	CAPACETE USO NA INDÚSTRIA, TIPO I - ABA TOTAL - CLASSE B, CA - 5593
			15						15	UN	CAPUZ BALACLAVA NR10 RISCO 2, 100% ALGODÃO, CA - 48336
			10						10	UN	CAPUZ BALACLAVA, MALHA DE FIBRA ARAMIDA, MODELO COM ABERTURA PARA OLHOS.
10	4								14	UN	CINTA ERGONOMICA COM SUSPENSÓRIO, TAMANHO G
10	4								14	UN	CINTA ERGONOMICA COM SUSPENSÓRIO, TAMANHO GG
5	4								9	UN	CINTA ERGONOMICA COM SUSPENSÓRIO, TAMANHO M
5									5	UN	CINTA ERGONOMICA COM SUSPENSÓRIO, TAMANHO P
10	4								14	UN	CINTA ERGONOMICA COM SUSPENSÓRIO, TAMANHO XG
			4						4	UN	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE E TRAVA ANTI QUEDA, 4 PONTOS DE CONEXÃO, CA - 45433
			12						12	UN	COLETE REFLEXIVO AMARELO FLUORESCENTE, 100% POLIESTER, FECHO ZÍPER, FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS NO TÓRAX E COSTAS, TAM G
			6						6	UN	COLETE REFLEXIVO AMARELO FLUORESCENTE, 100% POLIESTER, FECHO ZÍPER, FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS NO TÓRAX E COSTAS, TAM GG.
2			1						3	RL	CORDA POLIAMIDA NR 18 (POLIAMIDA) 12 MM TRANÇADA VENDIDA EM ROLOS DE 100 METROS
			12						12	UN	CREME DE PROTEÇÃO (LUVAS QUÍMICA) CONTRA RISCOS RUPO 3, COM 200G, CA - 43802
			1						1	PC	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 3,60M X 6,00M - 12X19 DGS 19KG
3	2		1						6	PC	ESCADA TESOURA EM FIBRA DE VIDRO DUPLO ACESSO 5,10M - 17 DEGRAUS
			50						50	UN	FILTRO QUÍMICO RC 203 PARA RESPIRADOR CG 306, CA - 7072
10			2						12	RL	FITA ANTIDERRAPANTE PRETO DE 50 MM X 20 MT
			3						3	PC	FITA EM ANEL DE ANCORAGEM 25MM X 120CM - 22KN - MG CINTO MG2035C
			2						2	UN	JAQUETA NR10, ANTI-CHAMA E ARCO ELÉTRICO, RISCO 2, CINZA COM REFLETIVO, TAM-G, CA - 45774
			1						1	UN	JAQUETA NR10, ANTI-CHAMA E ARCO ELÉTRICO, RISCO 2, CINZA COM REFLETIVO, TAM-GG, CA - 45774
			2						2	UN	JAQUETA NR10, ANTI-CHAMA E ARCO ELÉTRICO, RISCO 2, CINZA COM REFLETIVO, TAM-M, CA - 45774
			1						1	UN	JAQUETA NR10, ANTI-CHAMA E ARCO ELÉTRICO, RISCO 2, CINZA COM REFLETIVO, TAM-XG, CA - 45774
			1						1	UN	KIT TRAVAMENTO ELÉTRICO NR 10
12		5							17	PAR	LUVA COURO BOVINO TIPO VAQUETA, ELÁSTICO NO PUNHO, PUNHO DE 15 CM. TAM G, CA - 40657
	10		200						210	PAR	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS, PRETA, COM ELASTICO NO PUNHO, CA - 34492

50				12					62	PAR	LUVA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, REFORÇO INDICADOR E POLEGAR, AMBIDESTRA, CA - 43896
				150					150	PAR	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA, CA - 47926
10									10	CX	LUVA DE VINIL DESC, <u>COM PÓ</u> , AMBIDESTRA. TAM M, CA - 21120. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
50									50	CX	LUVA DE VINIL DESC, <u>COM PÓ</u> , AMBIDESTRA. TAM P, CA - 21120. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
10									10	CX	LUVA DE VINIL DESC, <u>SEM PÓ</u> , AMBIDESTRA. TAM G, CA - 21120. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
50									50	CX	LUVA DE VINIL DESC, <u>SEM PÓ</u> , AMBIDESTRA. TAM M, CA - 21120. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
				100					100	PAR	LUVA EM NYLON E LYCRA, REVESTIMENTO EM LATEX CORRUGADO, BANHO SEMI TOTAL, TAM 10, CA - 28709
				200					200	PAR	LUVA EM NYLON E LYCRA, REVESTIMENTO EM LATEX CORRUGADO, BANHO SEMI-TOTAL, TAMO 9, CA - 28709
50	50							6	106	PAR	LUVA LATEX AMARELA, CLORADA E DUPLA FACE SEM FORRO, TAMANHO G, CA - 36293
50	50					24	4		128	PAR	LUVA LATEX AMARELA, CLORADA E DUPLA FACE SEM FORRO, TAMANHO M, CA - 36293
50	50								100	PAR	LUVA LATEX AMARELA, CLORADA E DUPLA FACE SEM FORRO, TAMANHO P, CA - 36293
300									300	CX	LUVA NÃO CIRÚRGICO, BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, AMBIDESTRA. TAM G, CA - 29996. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
2000									2000	CX	LUVA NÃO CIRÚRGICO, BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, AMBIDESTRA. TAM M, CA - 29996. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
500									500	CX	LUVA NÃO CIRÚRGICO, BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, AMBIDESTRA. TAM P, CA - 29996. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
800									800	CX	LUVA NÃO CIRÚRGICO, BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, AMBIDESTRA. TAM PP, CA - 29996. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
50	50			50					150	PAR	LUVA NITRILICA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, VERDE, TAM. G (9), CA 32069
50	50			24					124	PAR	LUVA NITRILICA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, VERDE, TAM. M (8), CA - 32069
20	25								45	PAR	LUVA NITRILICA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, VERDE, TAM. P (7), CA - 32069
20	15			50					85	PAR	LUVA NITRILICA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, VERDE, TAM. XG (10), CA - 32069
					10			15	25	CX	LUVA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE (G), CA - 41485. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
20		5	10						35	PAR	LUVA TOTALMENTE EM COURO VAQUETA NATURAL, PUNHO CURTO. TAM G, CA - 16474
10		5	10						25	PAR	LUVA TOTALMENTE EM COURO VAQUETA NATURAL, PUNHO CURTO. TAM M, CA - 16474
				12					12		LUVA TRICOTADA EM NYLON E ELASTANO, PIGMENTO DE PVC PALMA E DEDOS, TAM XG (10), CA - 34714
				30				10	40	PAR	MANGOTE DE SEGURANÇA EM HELANCA (PROTEÇÃO SOLAR), CA 29622
2000	4				20				2024	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL, EM TNT, COM 3 CAMADAS, BRANCA, CLIPE NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM 50 UNIDADES.
100				300					400	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL, SEMIFACIAL, PFF2 COM VALVULA, AZUL, CA - 38503
300		25	10						425	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL, SEMIFACIAL, PFF2 SEM VÁLVULA AZUL, AZUL, EM TNT, CA - 38504
				4					4	PC	MOSQUETAO EM "D" FORMATO PERA EM AÇO 41 KN TRAVA AUTOMÁTICA MULT 5201
				4					4	PC	MOSQUETÃO TIPO "O" OVAL EM AÇO 25KN ABERTURA 18MM MULT 5200
				10					10	UN	ÓCULOS AMPLA VISÃO, POLICARBONATO INCOLOR, ANTIRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, ARMAÇÃO EM PVC, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, CA - 35268.
50		6		50					106	UN	ÓCULOS EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL, ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, HASTE COM AJUSTE, LENTE INCOLOR, CA - 10346
	10			50					60	UN	ÓCULOS EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL, ARMAÇÃO PLÁSTICO, HASTE COM AJUSTE, LENTE CINZA, CA - 10346
		6	10	12					28	UN	ÓCULOS FUMÊ, POLICARBONATO ÓPTICO, ARMAÇÃO NYLON E HASTE REGULÁVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB. CA - 19625
				20					20	UN	ÓCULOS INCOLOR, POLICARBONATO ÓPTICO, ARMAÇÃO NYLON E HASTE REGULÁVEL. RAIOS UVA E UVB. CA - 9722
	3	8	4						15	PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA, 2 CAMADAS LAMINADO DE PVC, BIDIN 3 TALAS, PRETO. CA - 44964
			7						7	UN	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES, CA - 48054
	60		20						80	UN	PROTETOR AUDITIVO, EM SILICONE, TIPO INSERÇÃO, TAMANHO ÚNICO, LARANJA, CA - 19578
	3	3	5	6					17	UN	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO OPERADOR DE ROÇADEIRA. PROTETOR FACIAL, CA 33262
350		20							370	UN	PROTETOR SOLAR PROFSSIONAL FPS30 1/3 UVA, COM REPELENTE, COM 120ML
100	30	20	20						170	UN	PROTETOR SOLAR CORPO E ROSTO FPS 50 - 350ML
	20	20		48		1		11	100	UN	PROTETOR SOLAR PROFSSIONAL FPS60, COM REPELENTE UVA E UVB, COM 120ML
				2					2	PC	TALABARTE Y STEELFLEX ELASTIZADO C/ ABSORVEDOR DE ENERGIA (SENDO 2 MOSQ. 55MM DUPLA TRAVA E 1 MOSQ. 21MM) MOD CQTL0235
				2					2	MT	TAPETE ISOLANTE ELÉTRICO PARA BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO NR10, CLASSE 0 - TESTADA EM 5 KV PARA USO ATÉ 1.000 VOLTS - BAIXA TENSÃO
				6					6	PAR	TENIS DE SEGURANÇA, DE AMARRAR, HIDROREPELENTE, SOLADO EM PU, TAM 38, CA - 43909
				12					12	PAR	TENIS DE SEGURANÇA, DE AMARRAR, HIDROREPELENTE, SOLADO EM PU, TAM 39, CA - 43909
8				12					20	PAR	TENIS DE SEGURANÇA, DE AMARRAR, HIDROREPELENTE, SOLADO EM PU, TAM 40, CA - 43909
8				12					20	PAR	TENIS DE SEGURANÇA, DE AMARRAR, HIDROREPELENTE, SOLADO EM PU, TAM 41, CA - 43909

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8			12				20	PAR	TENIS DE SEGURANÇA, DE AMARRAR, HIDROREPELENTE, SOLADO EM PU, TAM 42, CA - 43909
8			6				14	PAR	TENIS DE SEGURANÇA, DE AMARRAR, HIDROREPELENTE, SOLADO EM PU, TAM 43, CA - 43909
100	200			10			310	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - TNT SANFONADA (14GIM2), HIPOALÉRGICAS E ATÓXICAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. ELÁSTICO DUPLO.
			2				2	PC	TRAVA QUEDAS P/ CORDA POLIAMIDA 12MM MARCA: MG CINTO - MULT 1886º

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO							N.º 59/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o uso dos servidores municipais.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
2189	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.05.00.10.301.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE	2172	2	301-0008 saúde custeio	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 380.471,39	
1731	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.365.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (creche)	1714	1	212-0000	TESOURO	R\$ 388.503,95	
1486	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 352.523,95	
1522	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	281-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00	
1120	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 378.747,43	
883	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 400.000,00	
3378	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3360	1	110-0000	TESOURO	R\$ 59.116,44	
3772	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	TESOURO	R\$ 205.467,77	
577	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.02.00.04.122.0004.2093	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almoarifado	567	1	110-0000	TESOURO	R\$ 623.937,26	
3577	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000 assist. social geral	TESOURO	R\$ 473.930,71	
4686	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4672	1	110-0000	TESOURO	R\$ 42.602,15	
5639	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	R\$ 165.955,57	
153	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITURA E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	R\$ 294.300,71	
Total de dotação disponível (consulta em 04/09/2024):								R\$	3.965.557,33	

7.0 DO TIPO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE

- 7.1 MENOR PREÇO POR UNITÁRIO () GLOBAL () LOTE (X)
7.2 PREGÃO ELETRÔNICO () NORMAL () REGISTRO DE PREÇOS (X)
7.3 EM SENDO REGISTRO DE PREÇOS POR QUAL PERIODO:

7.4 SEIS MESES () DOZE MESES (X)

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

8.0 DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL:

8.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, estabelecida no cronograma que será fornecido por cada Secretaria.

8.2. Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde o fornecedor deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

8.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

8.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

8.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

8.9. LOCAL DE ENTREGA:

Palácio 18 de Junho

Endereço: Rua Ademar de Barros, 600 – Centro

Telefone: (14) 3478-9800

Resp. Recebimento: Juliane Nepomuceno Lemos

CPF: 310.622.778-80

Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais

Endereço: Rua Presidente Vargas, 498 - Centro

Telefone: (14) 3478-2978

Resp. Recebimento: Tatiana Benevides Jardim dos Santos

CPF: 434.342.758-78

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Duque de Caxias, 640 – Centro

Resp. Recebimento: Bianca Rosa da Costa

CPF: 541.266.588-82

Almoxarifado Municipal

Endereço: Rua Gaspar Ricardo, 1800, Centro

Telefone: (14) 3478-2200 – (14) 34781613 – (14) 3478 1821

Contato: Sérgio Aparecido Tardin .

CPF: 094.473.068.02

Secretaria Municipal de Promoção Social

Endereço: Rua Ademar de Barros, 530, Centro

Fone: (14) 3478-1608

Contato: Joicy Emanuelle Soares Nascimento

CPF: 118.266.796-18

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Endereço: Av. 18 de junho, 175

Fone: (14) 3478-6814

Contato: Angelica Firmino Dos Santos

CPF: 383.641.348-50

Secretaria Municipal de Cultura

Endereço: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro
Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826
Contato: Sônia Lucas Manzano
CPF: 259.346.378-35

Telefone: (14) 99606-4651
Contato: Bruno Henrique dos Santos
Cpf: 416.573.608-22

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Endereço: Rua Dom Pedro I, 481
Jardim Cerejeiras

Secretaria Municipal de Turismo

Endereço: Rua Almirante Alexandrino, 233 - Centro
Telefone: (14) 98221-3232
Email: turismo@bastos.sp.gov.br

9.0 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - Art. 62 – Lei 14.133/21

Habilitação jurídica:

- 9.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.0 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os produtos serão recebidos no ato da entrega juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo a nota fiscal ser emitida proporcionalmente, no caso de rejeição parcial dos produtos.

12.3 O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto pelo contratado, será de 24 horas contadas a partir da comunicação feita pelo gestor do contrato à empresa contratada.

12.4 Da liquidação

12.4.01 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 14 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.4.02 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como, prazo de validade, data da emissão, CNPJ, valor a pagar, retenções tributárias cabíveis e número da nota de empenho.

12.4.03 Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa terá o prazo de 5 dias para a regularização da situação, prorrogáveis justificadamente por igual período.

12.4.04 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias previstas em lei, assegurando à contratada o direito amplo à defesa.

12.5 Do prazo e forma de pagamento.

12.5.01 O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.5.02 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988. 9.3 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.5.03 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo. 9.5 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.5.04 Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

12.5.05 Por ocasião da emissão da Nota Fiscal deverá constar Secretária Municipal de Educação, respectivo CNPJ, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.

13.0 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Juliane Nepomuceno Lemos – Tec. Segurança do Trabalho - CPF: 310.622.778-80

14.0 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO OU CONTRATO:

Secretaria Municipal de Turismo

Camila Regina C. Pascotto Luiz
Cargo: Secretária de Turismo e Desenvolvimento
Econômico
CPF. 368.498.318-79

Secretaria Municipal de Promoção Social

Joicy Emanuelle Soares Nascimento
Cargo: Assessor de Serviço Social
CPF: 11826679618

Almoxarifado Municipal

Sérgio Aparecido Tardin
Cargo: Coordenador da Defesa Civil e Almoxarifado
CPF:094.473.068-02

Secretaria Municipal de Cultura

Sônia Lucas Manzano
Cargo: Assist. Prog. Cult. Org. Festivais
CPF: 259.346.378-35

Secretaria Municipal de Agricultura

Mario Kazuo Honda
Cargo: Assistente de Secretário de Agricultura
CPF: 001.884.058-28

Palácio 18 de Junho

Juliane Nepomuceno Lemos
Cargo: Técnica em Segurança do Trabalho
CPF: 310.622.778-80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Bruno Henrique dos Santos
Cargo: Chefe de treino desportivo
CPF: 416.573.608-22

Secretaria Municipal de Saúde de Bastos

Leonardo Duca de Godez
Cargo: Coordenador da Central de Materiais
CPF: 495.664.818-96

Bastos, 19 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA FERNANDES DOMINGUES

CPF: 134.202.538-50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMILA REGINA C. PASCOTTO LUIZ

CPF: 368.498.318-79

SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SÉRGIO APARECIDO TARDIN

CPF: 094.473.068-02

COORDENADOR DA DEFESA CIVIL E ALMOXARIFADO

JULIO DAVID DOS SANTOS

CPF: 263.883.608-74

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ELZA EMIKO SHIGIHARA

CPF: 937.713.988-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSIANE HASHIMOTO HIMORI

CPF: 289.279.498-62

SECRETÁRIA DE CULTURA

JAMILA CORREA SABINO

CPF: 389.340.288-82

GESTOR MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ELIANE CARVALHO SABINO CAMILO

CPF: 246.579.848-02

SECRETÁRIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

VANESSA AP PERSIGILI YAMANE

CPF: 285.301.668-41

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BASTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: __ Telefone:
(__) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____ Banco _____ Ag: _____ Conta
Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 059/2024, conforme planilha abaixo:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2.) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4.) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5.) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6.) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7.) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 059/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.

Nome assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001- 93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada por Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF _____, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para “**Aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores públicos**”, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>VAL.</u> <u>UNIT.</u>	<u>VAL.</u> <u>TOTAL</u>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 059/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A Promitente Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.0 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.1 Os produtos devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pelas Secretarias;

3.3. Os produtos devem ser de boa qualidade.

3.4. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA**

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A Entrega dos materiais/produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2 Entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s).

5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI, do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		N.º 59/2024
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o uso dos servidores municipais.		

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
2189	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.05.00.10.301.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE	2172	2	301-0008 saúde custeio	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 380.471,39
1731	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.365.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (creche)	1714	1	212-0000	TESOURO	R\$ 388.503,95
1486	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 352.523,95
1522	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	281-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00
1120	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 378.747,43
883	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 400.000,00
3378	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3360	1	110-0000	TESOURO	R\$ 59.116,44
3772	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	TESOURO	R\$ 205.467,77
577	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.02.00.04.122.0004.2093	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almoxarifado	567	1	110-0000	TESOURO	R\$ 623.937,26
3577	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000 assist. social geral	TESOURO	R\$ 473.930,71
4686	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4672	1	110-0000	TESOURO	R\$ 42.602,15
5639	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	R\$ 165.955,57
153	3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITURA E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	R\$ 294.300,71
Total de dotação disponível (consulta em 04/09/2024):									R\$ 3.965.557,33

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

1.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 059/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. Manoel Ironides Rosa – Prefeito do Município de Bastos.**

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços os **servidores Camila Regina C. Pascotto Luiz – Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Sérgio Aparecido Tardin – Coordenador da Defesa Civil e Almoxarifado; Mario Kazuo Honda – Assistente de Secretário de Agricultura; Joicy Emanuelle Soares Nascimento – Assessor de Serviço Social; Sônia Lucas Manzano – Assist. Prog. Cult. Org. Festivais; Juliane Nepomuceno Lemos – Técnica em Segurança do Trabalho; Bruno Henrique dos Santos – Chefe de Treino Desportivo; e Leonardo Duca de Godez – Coordenador da Central de Materiais**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.7 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/ SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __de ____de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

GESTORA DA ATA:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Camila Regina C. Pascotto Luiz
Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 368.498.318-79
Assinatura: _____

Nome: Sérgio Aparecido Tardin
Cargo: Coordenador da Defesa Civil e Almoxarifado
CPF: 094.473.068-02
Assinatura: _____

Nome: Mario Kazuo Honda
Cargo: Assistente de Secretário de Agricultura
CPF: 001.884.058-28
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Joice Emanuelle Soares Nascimento
Cargo: Assessor de Serviço Social
CPF: 118.266.796-18
Assinatura: _____

Nome: Sônia Lucas Manzano
Cargo: Assist. Prog. Cult. Org. Festivais
CPF: 259.346.378-35
Assinatura: _____

Nome: Juliane Nepomuceno Lemos
Cargo: Técnica em Segurança do Trabalho
CPF: 310.622.778-80
Assinatura: _____

Nome: Bruno Henrique dos Santos
Cargo: Chefe de Treino Desportivo
CPF: 416.573.608-22
Assinatura: _____

Nome: Leonardo Duca de Godez
Cargo: Coordenador da Central de Materiais
CPF: 495.664.818-96
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO: _____ / PROCESSO N.º ____/2024.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 059/2024

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (____) ____-____.

WhatsApp: (____) ____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a ____ n.º ____/2024 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____
Representante da empresa